

Registrado ao Fl. 188 do Livro  
Fólio Nº 020  
Secretaria: 19/09/2023  
R



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 19/09/2023  
R

### LEI Nº 2.789, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

#### INSTITUI A TODAS AS MULHERES O DIREITO A ACOMPANHANTE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais,  
por seus representantes legais aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL,  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a todas as mulheres o direito a acompanhante nos  
serviços médicos em estabelecimentos públicos e privados de Saúde no município de  
Guaranésia.

Parágrafo único. O direito previsto no caput deverá ser exercido  
exclusivamente pela beneficiária, por meio de solicitação verbal ou escrita, que poderá  
ser registrado pelo respectivo setor de recepção do estabelecimento.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que  
couber.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 19 de setembro de 2023.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**